

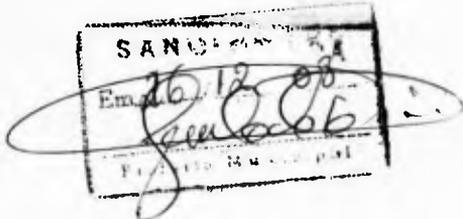


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI Nº. 375/2008

DE: 26 de Dezembro de 2008.



**“DISPÕEM SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR  
TERMO DE PARCELAMENTO  
DE DÍVIDA COM O INSS  
(INSTITUTO NACIONAL  
SEGURIDADE SOCIAL) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

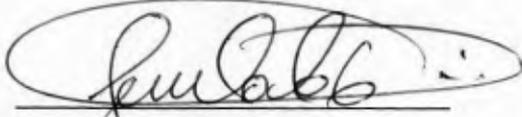
O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair débito de parcelamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, de acordo com o plano de parcelamento do INSS, no valor de R\$ 32.000,00( Trinta e Dois Mil Reais).

**Art. 2º** - O parcelamento de débito é para regularizar o Município de Canabrava do Norte-MT junto ao INSS -(Instituto Nacional Seguridade Social).

**Art. 3º** - Abrir Crédito especial no Orçamento vigente para dar cobertura as despesas decorrentes do parcelamento do débito com o Instituto Previdenciário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Genebaldo José Barros**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

RECEBIDO NO PLANO DE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
26 / 12 / 08  
M. Halli

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N – CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: 0\*\*(66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000

1